
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA N.º 202401025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202401025.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, a contratação da pessoa de **2N LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 26.747.948/0001-07 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2133, 2114, 2178, 2127, 2125, 2174, 2181, 2121, 2120, 2124, 2135, 2134, 2128, 2115, 2130, 2158, 2138, 2126, 2139, 2137, 2141, 2140, 1378; totalizando o valor de **R\$ 54.509,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e nove reais)**, Sob o Objeto: **Restauração e pintura da Escola Municipal Raimundo Nonato de Lima no município de Rafael Godeiro/RN**, com a finalidade de prover uma educação de qualidade para os munícipes e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de R\$ 56.018,14 (CINQUENTA E SEIS MIL E DEZOITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, I).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **2N LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 26.747.948/0001-07 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2133, 2114, 2178, 2127, 2125, 2174, 2181, 2121, 2120, 2124, 2135, 2134, 2128, 2115, 2130, 2158, 2138, 2126, 2139, 2137, 2141, 2140, 1378; totalizando o valor de **R\$ 54.509,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e nove reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, I).

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 21 de Outubro de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E6EE20E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/10/2024. Edição 3398
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>